

86877 2306



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERT Kanden 11.018/2019
2019.1.1.01543-50.

DISTRIBUIÇÃO

Assunto: *Ginásio Musical Carlos
Gomes e José Joaquim de Melo e irmãos*

Anexo: 2231

M. A. — D. N. P. V. — DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO.

S

(Decreto-Lei 893)

D. M. 4

17 de Março de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 2.306, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao terreno, lote nº 12, situado à rua do Cruzeiro, em Santa Cruz, em que é interessado o GINÁSIO MUSICAL CARLOS GOMES.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 7-4-42 fls. 5579
G. B. Lh.

PCERTT - 2.306 - Requerente: GINÁSIO MUSICAL CARLOS GOMES, lote nº 12, da rua do Cruzeiro, em Santa Cruz.

"A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, relativos ao terreno, lote nº 12, da rua do Cruzeiro, em Santa Cruz, Distrito Federal, aforado ao Ginásio Musical Carlos Gomes. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins."

Agem. em sessão de 12/3
 Rio, 12-3-942
 a) - 48.
 P. F. T.
 L. P. F.

RELATÓRIO

O GINÁSIO MUSICAL CARLOS GOMES, antes Ginásio Musical Recreativo Vinte e Quatro de Fevereiro, por seu Presidente - José Corrêa Teixeira, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão os documentos referentes ao terreno, lote nº 12, situado à rua do Cruzeiro, antiga do Encanamento, em Santa Cruz, de que o mesmo Ginásio é foreiro:

- a) - Certidão passada por Bartolomeu Pinto Salgado de Carvalho, encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de que, revendo o Livro nº 20, de lançamento de foreiros, verificou do mesmo constar o lançamento do Ginásio Recreativo 24 de Fevereiro, para cobrança de fôros do terreno com 11 metros de frente, lote nº 12, da rua do Encanamento, e o pagamento dos relativos aos exercícios de 1938 e 1939, respectivamente, pelo talão nº 867, em 9/6/38 e pelo talão nº 39, em 9/1/1939;
- b) - Escritura de 10 de novembro de 1908, lavrada nas Notas do Escrivão e Tabelião da 15ª. Pretoria Cível do Distrito Federal, Freguezia de Campo Grande, devidamente transcrita a fls. 68, do Livro nº 3-MM, registo sob nº 10 002, em 24 de abril de 1937, do 4º Ofício do Registo de Imóveis, pela qual Agenor Teixeira da Neta e sua mulher venderam ao Ginásio Musical Recreativo 24 de Fevereiro, o domínio útil do terreno situado à rua do Encanamento, medindo 11 metros de frente, constando da escritura que a venda se fez com o consentimento da Fazenda Nacional, tendo sido pago o respectivo laudêmio.

Na petição, que está assinada pelo Advogado Dr. Edmundo

- 2 -

do Júlio Fróes da Cruz, como procurador do requerente, consta virem em anexo uma

carta de fóro, sem indicação de número e de data

e um recibo de exercício de 1939.

Tais documentos, porém, não chegaram a ser anexados, constando apenas os acima mencionados. No requerimento figura como presidente do Ginásio, o Sr. José Corrêa Teixeira, ao passo que, na procuração passada ao Dr. Edmundo Fróes da Cruz, quem figura como presidente é o Sr. Olímpio dos Santos, não aparecendo mesmo o nome de José Corrêa Teixeira, entre os que fazem parte da Diretoria.

Não obstante essas irregularidades, que traduzem o pouco cuidado do Advogado procurador, no exercício de seu mandato, os documentos apresentados podem ser julgados regulares, pois provam que o requerente é feroiro do lote e na data da petição, estava em atraso nos fóros.

Rio de Janeiro, 12 de Março de 1942.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -

RELATÓRIO

O GINÁSIO MUSICAL CARLOS GOMES, antes Ginásio Musical Recreativo Vinte e Quatro de Fevereiro, por seu Presidente - José Corrêa Teixeira, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão os documentos referentes ao terreno, lote nº 12, situado à rua do Cruzeiro, antiga do Encanamento, em Santa Cruz, de que o mesmo Ginásio é foreiro:

- a) - Certidão passada por Bartolomeu Pinto Salgado de Carvalho, encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de que, revendo o Livro nº 20, de lançamento de foreiros, verificou de mesmo constar o lançamento do Ginásio Recreativo 24 de Fevereiro, para cobrança de fóros do terreno com 11 metros de frente, lote nº 12, da rua do Encanamento, e o pagamento dos relativos aos exercícios de 1938 e 1939, respectivamente, pelo talão nº 867, em 9/6/38 e pelo talão nº 39, em 9/1/1939;
- b) - Escritura de 10 de novembro de 1908, lavrada nas Notas do Escrivão e Tabelião da 15ª. Pretoria Cível do Distrito Federal, Freguesia de Campo Grande, devidamente transcrita a fls. 68, do Livro nº 5-MM, registo sob nº 10 002, em 24 de abril de 1937, do 4º Ofício do Registo de Imóveis, pela qual Agenor Teixeira da Nota e sua mulher venderam ao Ginásio Musical Recreativo 24 de Fevereiro, o domínio útil do terreno situado à rua do Encanamento, medindo 11 metros de frente, constando da escritura que a venda se fez com o consentimento da Fazenda Nacional, tendo sido pago o respectivo laudêmio.

Na petição, que está assinada pelo Advogado Dr. Edmundo

- 2 -

do Júlio Fróes da Cruz, como procurador do requerente, consta virem em anexo uma

carta de fôro, sem indicação de número e de data

e um recibo do exercício de 1939.

Tais documentos, porém, não chegaram a ser anexados, constando apenas os acima mencionados. No requerimento figura como presidente do Ginásio, o Sr. José Corrêa Teixeira, ao passo que, na procuração passada ao Dr. Edmundo Fróes da Cruz, quem figura como presidente é o Sr. Olímpio dos Santos, não aparecendo mesmo o nome de José Corrêa Teixeira, entre os que fazem parte da Diretoria.

Não obstante essas irregularidades, que traduzem o pouco cuidado do Advogado procurador, no exercício de seu mandato, os documentos apresentados podem ser julgados regulares, pois provam que o requerente é foreiro do lote e na data da petição, estava em atraso nos fóros.

Rio de Janeiro, 12 de Março de 1942.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -

ROBERTO

2231



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

José J^m de Melo e Sousa

DISTRIBUIÇÃO

A. D. U. 2058
de 9-2-42

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 2058

9 de Fevereiro de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 2.231, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao terreno, lote nº 12, da rua do Cruzeiro, em Santa Cruz, em que são interessados JOSÉ JOAQUIM DE MELO E IRMÃOS.

Atenciosas saudações

A Comissão,
A O. de 18-2-42 fls. 2459
A. B. H.

PCERTT - 2.231 - Requerentes: JOSÉ JOAQUIM DE MELO e IRMÃOS, lote nº 12 da rua do Cruzeiro, em Santa Cruz.

"A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelos requerentes, relativos ao terreno, lote nº 12, da rua do Cruzeiro, antiga do Encanamento, em Santa Cruz. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

Agenc. em cessão de Lote
Rio, 5-2-942
a) P.F.T
HD
L.P.F.

R E L A T Ó R I O

JOSÉ JOAQUIM DE MELO E IRMÃOS, foreiros do terreno, lote n° 12, da rua do Cruzeiro, antiga do Encanamento, em Santa Cruz, apresentam a exame da Comissão os seguintes documentos, que acompanham seu requerimento de 24 de abril de 1939:

- a) - Escritura de 10 de novembro de 1908, lavrada nas Notas do 1° Ofício da Sa. Pretoria Cível do Distrito Federal, pela qual Agenor Teixeira da Mota e sua mulher, dona Guiomar Galindo Teixeira da Mota, venderam a José Joaquim de Melo, Armando Joaquim de Melo, Manoel de Melo, Paulo de Melo, Jaime de Melo e Maria de Melo, então menores, representados por seu pai, Joaquim de Melo Junior, o domínio útil do terreno à rua do Encanamento, foreiro à Fazenda Nacional, medindo de frente 11 metros, que o outorgante houve na partilha dos bens de seu finado pai - Antônio de Moura Teixeira da Mota, constando da escritura que a venda se fez com o consentimento da União, tendo sido pago o respectivo laudêmio;
- b) - Recibo do pagamento de fóros de 11 metros de terreno, lote n° 12, à rua do Encanamento, correspondente aos exercícios de 1937 e 1938, passado em nome de José Joaquim de Melo e Irmãos e assinado por Bartolomeu Carvalho, encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Os documentos apresentados estão regulares, devendo o processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 4 de Fevereiro de 1942.

 Luciano Pereira da Silva
 - Relator -

R E L A T Ó R I O

JOSÉ JOAQUIM DE MELO E IRMÃOS, foreiros do terreno, lote n° 12, da rua do Cruzeiro, antiga do Encanamento, em Santa Cruz, apresentaram a exame da Comissão os seguintes documentos, que acompanham seu requerimento de 24 de abril de 1939:

- a) - Escritura de 10 de novembro de 1908, lavrada nas Notas do 1° Ofício da Cã. Proteroria Cível do Distrito Federal, pela qual Agenor Teixeira da Mota e sua mulher, dona Guionar Galindo Teixeira da Mota, venderam a José Joaquim de Melo, Armando Joaquim de Melo, Mancel de Melo, Paulo de Melo, Jaime de Melo e Maria de Melo, então menores, representados por seu pai, Joaquim de Melo Junior, o domínio útil do terreno à rua do Encanamento, foreiro à Fazenda Nacional, medindo de frente 11 metros, que o outorgante houve na partilha dos bens de seu finado pai - Antônio de Moura Teixeira da Mota, constando da escritura que a venda se fez com o consentimento da União, tendo sido pago o respectivo laudêmio;
- b) - Recibo de pagamento de séros de 11 metros de terreno, lote n° 12, à rua do Encanamento, correspondente aos exercícios de 1937 e 1938, passado em nome de José Joaquim de Melo e Irmãos e assinado por Bartolomeu Carvalho, encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Os documentos apresentados estão regulares, devendo o processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 4 de Fevereiro de 1942.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

S

Of. 2568

9 de Outubro de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Inclusos vos devolvemos os processos PCERTT ns. 2.306 e 2.231, referentes ao lote de terreno nº 12, da rua do Cruzeiro, em Santa Cruz e em que são interessados, respectivamente, GINÁSIO MUSICAL CARLOS GOMES e JOSÉ JOAQUIM DE MELO E IRMÃOS, que, depois de remetidos a essa Diretoria como determina o artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, foram solicitados pelo Ofício nº 2.160, de 26/3/942, desta Comissão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

S

(Decreto-Lei 893)

Of. 2160

26 de Março de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Depois de julgado por esta Comissão e remetido a essa Diretoria para o cumprimento do respectivo despacho, o PCERTT nº 2.306, relativo ao terreno, lote nº 12, situado à rua do Cruzeiro, em Santa Cruz, em que é interessado o Ginásio Musical Carlos Gomes, verificou a Secretaria que esse terreno, com as mesmas características, já tinha sido objeto do PCERTT nº 2.231, em que são interessados José Joaquim de Melo e Irmãos, também já remetido com despacho a essa Diretoria, figurando em ambos como transmitente do domínio útil Agenor Teixeira da Mota e sua mulher - dona Gulomar Galindo Teixeira da Mota e constando das respectivas escrituras que as transferências se fizeram com o consentimento da Fazenda Nacional e pagamento dos laudêmos.

Como a dualidade é manifesta, e afim de que possam ser retificados a tempo aqueles despachos, solicitamos vossas providências no sentido de serem os dois processos devolvidos a esta Comissão, com informações que esclareçam a referida dualidade.

Atenciosas saudações

A Comissão,

Srs Relatores.

Depois que o presente processo foi encaminhado a D. D. U., verificou-se que o lote nº 12, situado a rua do Cruzeiro está sendo oferecido em dualidade.

A Comissão fez julgar regulares os documentos apresentados pelos Srs: José João de Melo e irmãos, (processo nº 2231) e referentes ao citado lote.

Acho indispensável um expediente nesse sentido àquela Diretoria. Fico a desejar o P. B. & P. T. nº 2231 para maiores esclarecimentos.

Rio 18-3-94

E. Pittencourt
Secret.